

ILUSTRÍSSIMO SENHOR JULGADOR DE
PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 001/2025

VIPCON MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA, empresa privada, devidamente inscrita e registrada no C.N.P.J. sob o n. 44.080.139/0001-68, com sede na Rua Henrique Ferreira, 14 – Sala 2 Frente – Centro – Município de Ecoporanga – Estado do Espírito Santo – CEP n. 29.850-000, através de seu representante legal, o Sr. **ZILDETE MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do C.P.F./MF inscrito e registrado sob o n. 042.089.297-40 e da Cédula de Identidade sob o n. 14.818.111 – SSP/MG, residente e domiciliada na Rua José Mathias, 226 – Centro – Município de Ecoporanga – Estado do Espírito Santo – CEP n. 29.850-000, doravante denominada **RECORRENTE**, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na Lei Federal n. 14.133/2021, apresentar o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Pelos motivos fáticos e de direito a seguir aduzidos:

ZILDETE MARTINS DE
SOUZA:04208929740

Assinado de forma digital por
ZILDETE MARTINS DE
SOUZA:04208929740
Dados: 2025.09.18 14:08:55 -03'00'

I – TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

A Lei Federal n. 14.133/2021, dispõe sobre a possibilidade de recursos, inclusive no tocante ao julgamento das propostas.

Logo, demonstra-se que o prazo para apresentação das RAZÕES RECURSAIS encontra-se tempestiva, dentro dos moldes legais. Destarte, nesse diapasão, fica evidenciada a tempestividade do presente Recurso Administrativo, nos termos da legislação aplicável em comento.

II – OBJETO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Acudindo ao chamamento desta municipalidade para o certame licitatório suso mencionado, a empresa Recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias. Inicialmente, cumpre salientar que a licitação visa, por meio de processo público que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, selecionar a proposta mais vantajosa à Administração.

Assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, são ações que a um só tempo satisfazem tanto o interesse dos licitantes quanto o interesse público, consistente na capacidade de contratar e empregar bem o dinheiro público.

Um dos princípios que regem o processo de Licitação é o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, entretanto não menos verdade é que ele não é o único, nem o mais importante princípio do sistema licitatório, tampouco goza de supremacia ou qualquer hierarquia em relação aos demais princípios informadores.

Insta salientar que, é possível diligências, vistorias e outros procedimentos no processo licitatório, inclusive, tendo ocorrido a análise das Composições de Custos por Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal de São Mateus/ES, ao qual, data máxima vênia, não se concorda, motivo pelo qual se interpõe o presente Recurso Administrativo, nos termos da legislação aplicável em comento.

Nas palavras de **Ivo Ferreira de Oliveira**, que elucida com a clareza que lhe é peculiar, a diligência visa, in verbis:

“(...) oferecer meios para que a Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior possa promover inquirições, vistorias, exames pertinentes a questões que eventualmente surjam e até autorizar a juntada de documentos, permitindo à Comissão ou à Autoridade julgar corretamente o certame, graças aos esclarecimentos que a diligência lhe propiciou, mas sem perder de vista os princípios constitucionais e legais que norteiam o processo licitatório.” (Ivo Ferreira de Oliveira, Diligências nas Licitações Públicas, Curitiba, JM Editora, 2001, p. 24)

Outro ponto polêmico na redação do dispositivo em xequê diz respeito a “faculdade” da Administração realizar diligência. Não há discricionariedade da

Administração optar ou não na realização de diligência, sempre que houver dúvidas sobre alguma informação a diligência torna-se obrigatória. Com brilhantismo e clareza **Marçal Justen Filho** leciona, in verbis:

"A realização da diligência não é uma simples 'faculdade' da Administração, a ser exercitada segundo juízo de conveniência e oportunidade. A relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração da diligência como um poder-dever da autoridade julgadora. Se houver dúvida ou controvérsia sobre fatos relevantes para a decisão, reputando-se insuficiente a documentação apresentada, é dever da autoridade julgadora adotar as providências apropriadas para esclarecer os fatos. Se a dúvida for sanável por meio de diligência será obrigatória a sua realização." (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 16ª ed, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2014, pág. 804)

Destarte, a diligência não está condicionada a autorização prévia no instrumento convocatório ou ao pleito do particular, em verdade deve ser realizada de ofício visando salvaguardar a Supremacia do Interesse Público, todavia, nada impede que na omissão deste haja provocação do interessado para sua realização e quando suscitada será **obrigatória**, excetuada a decisão motivada e satisfatória que justifique a negativa. Isto porque, é inquestionável, a realização da diligência depende de autorização da autoridade competente, ocorre que a negativa deve estar revestida de justificativa que demonstre a ausência de sua realização.

Para **Marçal Justen Filho** a ausência de cabimento da diligência ocorrerá em duas situações, in verbis:

"A primeira consiste na inexistência de dúvida ou controvérsia sobre a documentação e os fatos relevantes para a decisão. A segunda é a impossibilidade de saneamento de defeito por meio da diligência. Em todos os demais casos, será cabível – e, por isso obrigatória – a diligência." (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 16ª ed, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2014, pág. 805)

Ocorre, Ilustre Julgador, que a COMPOSIÇÃO DE CUSTOS apresentada pelo Recorrente, quanto ao Lote em questão, fora praticamente idêntica/similar a de outra empresa proponente, o que causa estranheza, ao ter sua proposta **DESCLASSIFICADA**, enquanto que as outras foram devidamente classificadas, mesmo sendo similares, o que demonstra "dois pesos e duas medidas", na análise da Composição de Custos.

Observa-se, no **Lote I**, quanto à empresa ora Recorrente, que os descontos apresentados na Composição de Custos, para análise pelo Setor de Engenharia e que geraram sua **DESCLASSIFICAÇÃO**, quando da análise, foram de:

Desconto Global:	26,71%
Item 1.1 – Placa de Obra	50,40%
Item 3.1 – Assentamento de Guia	49,28%
Item 3.2 – Pavimento intertravado	33,03%

Entretanto, ao compulsar o **Lote III**, quanto à empresa ora Recorrente, que os descontos apresentados na Composição de Custos, para análise pelo Setor

de Engenharia e que geraram sua **CLASSIFICAÇÃO**, quando da análise, foram de:

Desconto Global:	30,02%
Item 1.1 – Placa de Obra	41,63%
Item 3.2 – Pavimento intertravado	37,95%

Fica evidenciado, de forma irretorquível, que os descontos foram similares, com motivações similares, não havendo julgamento justo a desclassificação da proponente, ora Recorrente, o que só demonstra causar prejuízos à Administração Pública, ao ponto de, com sua desclassificação, acabar por convocar empresa que apresentou preço superior.

Inclusive, a Composição de Custos fora preenchida em cumprimento às determinações esposadas no **“Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha de Custo e Formação de Preços”**, do Governo Federal, ora que efetuadas dentro das disposições de Tabelas Oficiais (SINAPI e DER), (Fonte: https://comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/Manual_preenchimento_pl_anilha_de_custo_-_18-06-2011.pdf), cumprindo, assim, as disposições legais e pertinentes ao caso.

Nesse diapasão, a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da Recorrente, data máxima vênua, fora equivocada, diante da Composição de Custos amparada em Tabelas Oficiais, bem como, seus descontos e composições ficaram abaixo de outras apresentadas (como comparativo entre o Lote I e III), demonstrando que referida decisão deve ser reapreciada, para, ao final, efetuar uma análise pormenorizada e, diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados, rever a desclassificação efetuada.

Destarte, requer o **CONHECIMENTO** do Recurso Administrativo interposto, ante sua tempestividade, para, ao final, dar **PROVIMENTO** ao mesmo, com a devida revisão dos atos administrativos e, via de consequência, a **CLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE – LOTE I**, sob pena, de não o fazendo, serem tomadas as medidas legais cabíveis, junto ao MPES – Ministério Público do Estado do Espírito Santo, TCE-ES – Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Controladoria Interna, bem como, outros órgãos responsáveis, nos termos da legislação aplicável em comento.

Destarte, através dos fatos fundamentos jurídicos esposados, requer a **RECONSIDERAÇÃO** deste Ilustre Julgador, ou, em assim não entendendo, que a autoridade competente superior **JULGUE PROCEDENTE O RECURSO ADMINISTRATIVO**, como medida que se impõe de Justiça!

III – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer de Vossa Senhoria:

- a) Que o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** seja **CONHECIDO**, haja vista ser tempestivo;

ZILDETE MARTINS
DE
SOUZA:042089297
40

Assinado de forma digital
por ZILDETE MARTINS DE
SOUZA:04208929740
Dados: 2025.09.18
14:09:34 -03'00'

- b) Com o conhecimento deste e o devido encaminhamento ao Ilustre Julgador, requer, inicialmente, a **RECONSIDERAÇÃO**, de forma a reformar sua decisão, para, ao final, **DETERMINAR A CLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE NO LOTE I**, nos termos da legislação aplicável em comento;
- c) Em assim não entendendo, que seja encaminhado à **AUTORIDADE SUPERIOR** para que esta, após análise, efetue a **RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO, COM A CLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE AO LOTE I**, nos termos da legislação aplicável em comento;
- d) Ainda, requer o cumprimento dos dispositivos legais, no tocante à ciência das decisões emanadas, cumprindo, assim, os ditames legais.

**Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento.**

São Mateus (ES), 18 de Setembro de 2025.

ZILDETE MARTINS DE
SOUZA:04208929740

 Assinado de forma digital por ZILDETE
MARTINS DE SOUZA:04208929740
Dados: 2025.09.18 14:08:35 -03'00'

VIPCON MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA
ZILDETE MARTINS DE SOUZA – Representante Legal
Recorrente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

ZILDETE MARTINS DE SOUZA



FILIAÇÃO

LUZIA FURTADO DE SOUZA

JOAO MARTINS DE SOUZA

DATA NASCIMENTO

25/12/1971

NATURALIDADE

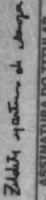
ECOPORANGA-ES

OBSERVAÇÃO

ÓRGÃO EXPEDIDOR

PONG

FATOR RH



ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

CPF

04208929740

REGISTRO GERAL

MG-14.818.111

VIA-2

PII-1536

DATA DE EXPEDIÇÃO

24/04/2023

REGISTRO CIVIL

NASC. LV-12 FL-192 ECOPORANGA-ES

T. ELEITOR / ZONA / SEC

014291031473 033 18

CTPS / SÉRIE / UF

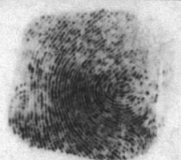
IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS

702701110190160



POLEGAR DIREITO



AGNELO DE AZEITE BAETA

DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

001.314.234-8



001.314.234-8

001.314.234-8



001.314.234-8

Instrumento particular de alteração contratual, que entre si, fazem as partes:

ZILDETE MARTINS DE SOUZA, brasileira, separada, empresária, residente e domiciliada na Rua José Mathias, nº 226, Casa, Centro, CEP 29850-000, Ecoporanga/ES, portadora da Carteira de Identidade nº 14.818.111, expedida pela SSP/MG em 16/07/2003 e do CPF nº 042.089.297-40, Sócio componente da Sociedade Empresarial Limitada, que gira sob a denominação social **“VIPCON MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA”**, empresa comercial, situada na Rua São Pedro, nº 407, Sala, Frente, Boa Vista, CEP 29970-000, Pedro Canário/ES, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.080.139/0001-68 e na JUCEES sob nº 32202837099 em 30/10/2021, **Resolve** de comum acordo, alterar seu Contrato social, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da Sede da sociedade passa a ser na Rua Henrique Ferreira, nº 14, Sala 2, Frente, Centro, CEP 29850-000, Ecoporanga/ES.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o Capital Social, de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) para R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), dividido em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, a diferença ora aumentada, é subscrita e totalmente integralizada, neste ato e em moeda corrente do país, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
ZILDETE MARTINS DE SOUZA	1.200.000	1.200.000,00	100
Totais	1.200.000	1.200.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas não atingidas por esta alteração continuam inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios em comum acordo resolvem consolidar o contrato social de conformidade com a Lei 10.406/02 (NCC).

CONTRATO CONSOLIDADO

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **VIPCON MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA**, e usará a expressão **VIPCON MONTAGEM E MANUTENCAO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Henrique Ferreira, nº 14, Sala 2, Frente, Centro, CEP 29850-000, Ecoporanga/ES.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS; FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; PRODUÇÃO DE FORJADOS DE AÇO; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E; COMÉRCIO

ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES DE APOIO À CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL VIPCON MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA
Página 1 de 8 PRODUÇÃO FLORESTAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE

URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; USINAS DE COMPOSTAGEM; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; TRANSPORTE ESCOLAR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS NATIVAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 0161-0/03 - SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA 0210-1/07 - EXTRACAO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS 2513-6/00 - FABRICACAO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA 2840-2/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA, PECAS E ACESSORIOS 2861- 5/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS PARA A INDUSTRIA METALURGICA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO MAQUINAS-FERRAMENTA 3299-0/04 - FABRICACAO DE PAINELIS E LETREIROS LUMINOSOS 3314-7/01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS MOTRIZES NAO-ELETRICAS 3314-7/08 - MANUTENCAO E REPARACAO DE

MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS 3314-7/10 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3314-7/13 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA 3314-7/18 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS PARA A INDUSTRIA METALURGICA, EXCETO MAQUINAS-FERRAMENTA 3314-7/99 - MANUTENCAO E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 4329-1/03 - INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES 4330-4/05 - APLICACAO DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal VIPCON MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA Página 2 de 8 REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 2531-4/01 - PRODUCAO DE FORJADOS DE ACO 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL 2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA 4329-1/01 - INSTALACAO DE PAINÉIS PUBLICITARIOS 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO 7119-7/03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 3317-1/01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EMBARCACOES E ESTRUTURAS FLUTUANTES 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E 4679-6/04 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4921-3/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7810-8/00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 3900-5/00 - DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS 2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS 9001-9/03 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS

0810-0/99 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO 7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 2330-3/03 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 0230-6/00 - ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 7119-7/01 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4312-6/00 - PERFURACOES E SONDAGENS 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4322- 3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 2542-0/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 4221-9/01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA 4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 0810-0/06 - EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 9319-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8129- 0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 3839-4/01 - USINAS DE COMPOSTAGEM 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 9001-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4211-1/01 -

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 3312-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE 211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 8299-7/01 - MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA 4930-2/04 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL 0220-9/01 - EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS NATIVAS 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA 3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

CNAE Nº 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

CNAE Nº 0810-0/99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

CNAE Nº 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

CNAE Nº 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CNAE Nº 2330-3/03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção

CNAE Nº 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas

CNAE Nº 2513-6/00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada

CNAE Nº 2531-4/01 - Produção de forjados de aço

CNAE Nº 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CNAE Nº 2840-2/00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
CNAE Nº 2861-5/00 - Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
CNAE Nº 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
CNAE Nº 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
CNAE Nº 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
CNAE Nº 3314-7/01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
CNAE Nº 3314-7/08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
CNAE Nº 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
CNAE Nº 3314-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
CNAE Nº 3314-7/18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
CNAE Nº 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
CNAE Nº 3317-1/01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
CNAE Nº 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
CNAE Nº 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
CNAE Nº 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
CNAE Nº 3839-4/01 - Usinas de compostagem
CNAE Nº 3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
CNAE Nº 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
CNAE Nº 4222-7/02 - Obras de irrigação
CNAE Nº 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CNAE Nº 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
CNAE Nº 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações
CNAE Nº 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
CNAE Nº 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
CNAE Nº 4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
CNAE Nº 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
CNAE Nº 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar
CNAE Nº 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
CNAE Nº 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
CNAE Nº 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças
CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
CNAE Nº 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança
CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CNAE Nº 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
CNAE Nº 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
CNAE Nº 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
CNAE Nº 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
CNAE Nº 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
CNAE Nº 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
CNAE Nº 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
CNAE Nº 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
CNAE Nº 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
CNAE Nº 0210-1/07 - Extração de madeira em florestas plantadas
CNAE Nº 0220-9/01 - Extração de madeira em florestas nativas
CNAE Nº 0230-6/00 - Atividades de apoio à produção florestal

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 22/10/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
ZILDETE MARTINS DE SOUZA	1.200.000	1.200.000,00	100
Totais	1.200.000	1.200.000,00	100

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pela sócia ZILDETE MARTINS DE SOUZA que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Ecoporanga - ES, 17 de fevereiro de 2022.

ZILDETE MARTINS DE SOUZA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIPCON MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04208929740	ZILDETE MARTINS DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2022 15:37 SOB N° 20220234442.
PROTOCOLO: 220234442 DE 04/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202780925. CNPJ DA SEDE: 44080139000168.
NIRE: 32202837099. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2022.
VIPCON MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br